



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 086, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Fica anulado o saldo restante dos empenhos n.ºs 2018/3916 e 2018/12986, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, conforme solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Em trânsito, de Curitiba – PR, para o Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.

  
Leomar Rohden  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Presente Nº 406  
de 22/04/19 FL.             
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 22/04/19 Nº 1664  
FL.             
Visto 